



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

176

**A C Ó R D ã O**

TC-000541/026/13

**Câmara Municipal:** São José do Barreiro.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2013.

**Presidente da Câmara:** Wilton Gonçalves da Silva.

**Advogado:** Sr. Carlos Frederico Pereira.

**Acompanha:** TC-000541/126/13.

**Procurador de Contas:** Dr. Rafael Antonio Baldo.

**EMENTA:** Câmara Municipal: São José do Barreiro. Contas anuais do exercício de 2013. Contas regulares. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000541/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 10 de fevereiro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São José do Barreiro, exercício de 2013, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

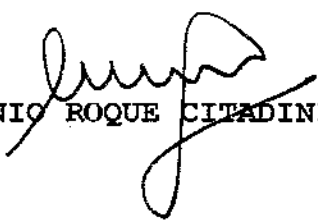
Determinou, ainda, ao Cartório que notifique o Legislativo Municipal quanto às recomendações propostas pela ATJ.

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2015.

  
**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**

MS

PUBLICADO NO DOE DE 18.03.15